



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**GABINETE DO VEREADOR  
MARCELO MEIRELES**

**PROJETO DE LEI Nº FEVEREIRO DE 2021.**

**“Torna obrigatório a manutenção das estradas da Zona Rural e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna obrigatório a manutenção das estradas e pontes da zona rural de Luziânia, por no mínimo três vezes ao ano.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá realizar a manutenção das estradas de modo preventivo, concomitante e posterior ao período chuvoso. Porém a manutenção não ficará vinculada exclusivamente a estes períodos, mas sempre que necessário, ou seja, quando apresentar transtornos, prejuízos e dificuldade de acesso à zona rural.

**Art. 3º.** A solicitação de manutenção deverá ser efetuada através de documento protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que por sua vez terá o prazo de cinco dias úteis para a verificação e estudo do trecho solicitado para manutenção, bem como disponibilização de maquinário e outras providências.

**Art. 4º.** Sempre que solicitada a manutenção, deverão ser emitidas duas guias, uma aos cuidados do solicitante e outra que ficará arquivada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 5º.** Em caso de indisponibilidade de maquinário ou atraso da manutenção no prazo estipulado, cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano emitir um parecer ao solicitante estipulando novo prazo para a execução do serviço.

**Art. 6º.** A manutenção ficará dispensada quando constatada que o trecho visitado não apresenta transtornos ou prejuízos aos usuários.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**MARCELO APARECIDA MEIRELES**  
Vereador



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**GABINETE DO VEREADOR  
MARCELO MEIRELES**

### JUSTIFICATIVA

Luziânia possui uma extensão territorial rural muito grande e rica, de onde inúmeras famílias tiram seu sustento de forma direta e indireta, gerando emprego e renda ao município. A produção e os serviços ali realizados são responsáveis por uma parcela considerável da economia municipal.

A **péssima** situação das estradas **prejudica** e afeta, não apenas a **população**, mas à própria **economia**, devido às dificuldades de escoação da **produção**. Por isso, a importância da estrutura adequada para o **trabalhador e trabalhadora do campo**.

Através de estudos constatou-se que o item de maior importância ao bom funcionamento e desenvolvimento da zona rural é o bom estado de conservação das estradas, a fim do escoamento da produção, facilidade de acesso aos moradores, transportes escolares, transporte de cargas além de contribuir diretamente para o impulsionamento do turismo. Uma estrada de qualidade para a Agricultura é uma condição essencial para aumentar produção e o escoamento, de seus produtos, além de representar valorização.

As chuvas causam vários transtornos às estradas rurais, motivo esse que o artigo 1º, traz a obrigatoriedade da manutenção três vezes ao ano se necessário for. Tendo em vista que se a estrada estiver em boa qualidade quando vier a chuva não vai impactar tanto, porém se já estiver com as estradas ruins, a estrada pode ficar até mesmo intrafegável.

O projeto tem por objetivo proporcionar melhor infraestrutura das estradas situadas na zona rural, contribuindo ativamente para o bem-estar e desenvolvimento de quem mora e trabalha no campo.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**MARCELO APARECIDA MEIRELES**  
Vereador